

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A

Rod. TO-130-Km. 26 a Direita Faz. Taquary Gaivota, S/Nº, Zona Rural-Mun. de Ponte Alta do Tocantins/TO
CEP.: 77.590-000

CNPJ/MF Nº 04.851.523/0001-00 – NIRE: 173 0000075 2 JUCETINS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA **DE INCORPORAÇÃO DE COMPANHIA** **15/06/2022**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (**15/06/2022**), às 10:00 (dez horas), na sede da sociedade, na Rod. TO-130, Km 26, a Direita Fazenda Taquary Gaivota, Zona Rural, Município de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP.: 77.590-000 reuniram-se os acionistas da **AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A e NOVA FRONTEIRA AGROPASTORIL S/A**, em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**, conforme Carta Convite de **03 de junho de 2022**. Iniciando os trabalhos assumiu a Presidência da mesa o senhor Antônio Machado Fernandes que convidou a mim Jubé Felisbino de Menezes para secretariar os trabalhos. Com a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, da incorporadora e Incorporada, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, devidamente convocados através de **Carta Convite de 03/06/2022**, prevista no **artigo 124 da Lei 6.404/76**, parágrafo 4, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **l) - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**, Item – **a)** – Proposta da Incorporação de Empresas; **b)** - Nomeação de Peritos; **c)** – Alteração do Artigo **3º** - do Objeto Social; **d)** - Alteração do Artigo **5º** - Aumento do Capital Social com a Incorporação, **e)** – Alteração dos Artigos **13º, 18º e 20** - Da Administração e Diretoria, **f)** – Eleição da Diretoria e Fixação de seus Honorários, **g)** - Aprovação das Novas Demonstrações Financeiras após a Incorporação total dos bens; **h)** – Averbação dos bens da Nova Fronteira Agropastoril S/A na Incorporadora. **i)** - Reformulação do Estatuto Social e **j)** - Outros assuntos de interesse da sociedade. **Ponte Alta do Tocantins - TO., 03 de junho de 2022.** Antônio Machado Fernandes – Diretor Presidente. Foi indicado pela maioria dos presentes o senhor Antônio Machado Fernandes, que tomou posse imediata e colocou em pauta as seguintes ordens do dia: **l) - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA** – item **a)** – Incorporação da Empresa **Nova Fronteira Agropastoril S/A**, pela empresa **Agropecuária Baixo Amazonas S/A**, ainda na ordem do dia, passou para o item: **b)** Indicação e nomeação de peritos, foi apresentado e nomeados para executar os trabalhos do Laudo de Avaliação os senhores **Thiago Menezes de Sousa, Contador, CRC/GO nº 16.731, inscrito no CPF sob o nº 717.295.691-53, Everaldo Benvindo de Oliveira, Contador, CRC/TO nº 000424, inscrito no CPF sob o nº 472.079.061-53 e Ricardo Fernandes Pinheiro, Advogado inscrito na Ordem dos Advogados OAB/GO sob nº 65.350 e inscrito no CPF sob o nº 978.190.261-20 para proceder à avaliação do patrimônio líquido da sociedade, pelo critério contábil.** Prosseguindo na ordem do dia, passou para o item: **c)** – informou o senhor Presidente, que com a incorporação das empresas a incorporadora precisava alterar o objeto da Sociedade e que o artigo correspondente passaria a seguinte redação. **“Artigo 3º** - A Sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: **01.51-2/01-Criação de bovinos para corte; 01.52-1/02-Criação de equinos; 01.52-1/01-Criação de bufalinos; 01.54-7/00-Criação de suínos; 01.19-9/05-Cultivo de feijão; 01.11-3/01-Cultura de arroz; 01.11-3/02-Cultura de milho; 01.11-3/03-Cultura de trigo; 01.11-3/99-Cultivo de outros cereais. Tais como:**

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A

Rod.TO-130-Km. 26 a Direita Faz. Taquary Gaivota, S/Nº, Zona Rural-Mun. de Ponte Alta do Tocantins/TO
CEP.: 77.590-000

CNPJ/MF Nº 04.851.523/0001-00 – NIRE: 173 0000075 2 JUCETINS

soja, girassol, bananas, sorgo, algodão; **02.10-1/07**-Produção florestal, bem como a extração de madeira em florestas plantadas; **64.40-9/00**- arrendamento. Prosseguindo na ordem passando para item, **d)** – O senhor Presidente informou que a necessidade da Alteração do **Artigo 5º**, devido a incorporação da empresa **NOVA FRONTEIRA AGROPASTORIAL S/A**, para incorporadora **AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A**, que o patrimônio líquido da empresa Incorporada é de **R\$ 5.424.846,26** (cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), com a incorporação do patrimônio líquido ao patrimônio da **Agropecuária Baixo Amazonas S/A** de **R\$ 1.015.220,68** (um milhão e quinze mil, duzentos e vinte reais, sessenta e oito centavos), que após a incorporação resultou em um total de **R\$ 6.440.066,94** (seis milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e vinte reais, sessenta e oito centavos), e o capital Social da Incorporadora foi fixado em **R\$ 7.709.682,00** (sete milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais), com a incorporação da empresa o **Capital Social da Incorporadora** passou a ter a seguinte redação: **“Artigo Quinto”** – O Capital social foi fixado em **R\$ 7.709.682,00** (sete milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais), dividido em **7.709.682** (sete milhões, setecentas e nove mil, seiscentas e oitenta e duas) Ações Nominativas, de valor de nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, sendo **5.987.236** (cinco milhões, novecentas e oitenta e sete mil, duzentas e trinta e seis), Ações Ordinárias Nominativas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma e **1.722.446** (um milhão, setecentas e vinte e duas mil, quatrocentas e quarenta e seis) Ações Preferenciais Nominativas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma. Discutida e votada o item foi a mesma aprovada, por unanimidade, sem ressalvas. Prosseguindo na ordem do dia, passou para o item: **e)** – O senhor Presidente informou a necessidade de alterar os **Artigos 13º, 18º e 20º** - Da Administração e Diretoria, sendo assim o Artigo Décimo Terceiro passaria a ter uma nova redação. **ARTIGO 13º** - A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta por dois membros, sendo: **Um Diretor Presidente, Um Diretor Vice-Presidente-Financeiro**, sem direito ao desempate, todos residentes no País, pessoas naturais acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que poderá destituí-los a qualquer tempo. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de gestão será por **03 (três) anos**, permitida a reeleição. Artigo Décimo Dezoito passou a ter a seguinte redação: **ARTIGO 18º** - Todos os Atos de importarem em responsabilidade de qualquer natureza para a Sociedade poderão ser sempre assinados por qualquer Diretor, **ISOLADAMENTE**: para as operações bancárias, tais como: emissão de cheques, transferências bancárias, ordens de pagamento, podendo ainda, contratar e demitir funcionários, fazer certificado digital da pessoa jurídica, assinar documentos perante órgãos Federal, Estadual e Municipal, inclusive cadastro perante o INCRA, CCIR e **EM CONJUNTO**: para as operações de bancárias, tais como: bancárias de crédito, contrair empréstimo, sacar e emitir títulos; assinar contratos de financiamentos rurais, aceitar cláusulas e condições por mais especiais que sejam; podendo ainda prestar declarações e firmar compromisso; emitir títulos de crédito rural, movimentar os créditos a serem abertos por meio de recibos, ordens cartas ou quaisquer outros documentos, passar recibos e dar quitações, enfim em todas as transações para obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da empresa. Fica registrado que no mínimo vendas, doações e onerações de bens ou ações, somente com aprovação de todos os acionistas ou de no mínimo 80% dos mesmos.

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A

Rod.TO-130-Km. 26 a Direita Faz. Taquary Gaivota, S/Nº, Zona Rural-Mun. de Ponte Alta do Tocantins/TO
CEP.: 77.590-000

CNPJ/MF Nº 04.851.523/0001-00 – NIRE: 173 0000075 2 JUCETINS

O Artigo Vigésimo passou a ter a seguinte redação: **ARTIGO 20º** - As Reuniões da Diretoria serão realizadas com a presença de no mínimo dois Diretores e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Vice-Presidente, como representante dos acionistas. Prosseguindo na ordem dia, o senhor Passou para o item **f)** - Eleição da Nova Diretoria e fixação de seus honorários, com a incorporação seria necessário eleger a nova Diretoria com mandato até **AGO de 30 de abril de 2025**, foram então reeleitos para **DIRETOR PRESIDENTE: ANTONIO MACHADO FERNANDES**, brasileiro, natural de Goiânia, Estado de Goiás, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade n. **222.804-SSP/GO**. 2ª via, emitida em 18/03/2011, nascido em **16/12/1953**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **088.826.221-34**, residente e domiciliado **na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra ARSE 21, Alameda 02, Apto. 901 Ed. Terra Bella, Plano Diretor Sul, CEP.: 77.020-494** e eleita para **DIRETORA VICE-PRESIDENTE FINANCEIRA: MARILZA VENDRAMINI MACHADO**, brasileira, natural de Neves Paulista, Estado de São Paulo, casada em comunhão universal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº **1.361.665-SSP/TO**; emitida em 12/03/2014, nascida em **12/11/1956**, inscrita no **CPF/MF** sob o nº **476.275.571-00**, residente e domiciliado **na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra ARSE 21, Alameda 02, Apto. 901 Ed. Terra Bella, Plano Diretor Sul, CEP.: 77.020-494**. Os Diretores Abdicaram de seus honorários até o final de seu mandato. Prosseguindo na ordem do dia, passou para o item: **g)** – Aprovação das novas Demonstrações Financeiras, encerrada em **31 de janeiro de 2022**, o senhor presidente apresentou aos presentes as novas Demonstrações Financeiras Consolidadas, prosseguindo na ordem do dia passou para o item **h)** Averbação dos bens da Nova Fronteira Agropastoril S/A na Incorporadora. Prosseguindo na ordem do dia, o senhor presidente informou aos presentes a necessidade em Averbar os bens constantes do Ativo Permanente da empresa incorporada ao Ativo Permanente da Incorporadora, conforme descrição dos bens e matrículas descritos abaixo: Os bens contabilizados no valor de **R\$ - 335.435,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais): 1) – IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO: 1.1)** - Uma área de terreno urbano constituído pelos lotes **18, 19 e 20 (dezoito, dezenove e vinte)** da **quadra nº 102 (cento e dois)**, do **LOTEAMENTO PARAÍSO**, Setor Leste, Rua Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, com área de 2.227,50 m2. Com os seguintes limites e confrontações: 56,00 metros de frente pela Rua Cristalândia; 40,00 metros pelo lado esquerdo com a BR-153; 40,00 metros pelo lado direito com o lote nº 17; 56,00 metros de fundo com o lote nº 21. **INTEGRALIZAÇÃO** – Procede-se ao registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima denominada Nova Fronteira S/A, realizada em 20 de setembro de 2013, registrada na JUCETINS em 02/10/2013, sob o nº 17569486, inscrita no CNPJ sob o nº 00.294.868/0001-41, conforme Registro no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis sob o R-8-M-1073, em 22/12/2021. **Pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). 1.2)** - Uma área de terreno urbano constituído pelos **lotes 04 e 05 (quatro e cinco)** da quadra nº 113 (cento e treze), do **LOTEAMENTO PARAÍSO**, Setor Leste, Rua L-33, Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, com área de 766,50 m2. Com os seguintes limites e confrontações: 23,00 metros de frente para Rua L-33; 07,00 metros de frente pelo chanfrado da Rua L-33; para Avenida D. João VI; 23,00 metros pelo lado direito

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A

Rod.TO-130-Km. 26 a Direita Faz. Taquary Gaivota, S/Nº, Zona Rural-Mun. de Ponte Alta do Tocantins/TO
CEP.: 77.590-000

CNPJ/MF Nº 04.851.523/0001-00 – NIRE: 173 0000075 2 JUCETINS

de frente para a Av. D. João VI; 28,00 metros pelo lado esquerdo limitando com o lote nº 03 de Benjamim Figueiredo Veras; 28,00 de fundo limitando com o lote nº 06 de propriedade de Otávio Gonçalves de Assis. **INTEGRALIZAÇÃO** – Procede-se ao registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima denominada Nova Fronteira S/A, realizada em 20 de setembro de 2013, registrada na JUCETINS em 02/10/2013, sob o nº 17569486, inscrita no CNPJ sob o nº 00.294.868/0001-41, conforme Registro no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis sob o R-5-M-1279, em 27/12/2021. **Pelo valor de R\$ - 54.210,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e dez reais). 1.3)** - Uma área de terreno urbano constituído por lote **nº 08 (oito) da quadra nº 118 (cento e dezoito), do LOTEAMENTO PARAÍSO**, Setor Leste, Rua L-29, Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, com área de 562,50 m2. Com os seguintes limites e confrontações: 15,00 metros de frente para Rua L-29, 37,50 metros pelo lado esquerdo com o lote nº 09; 37,50 pelo lado direito com o lote nº 07; 15,00 metros de fundo com o lote nº 28. **INTEGRALIZAÇÃO** – Procede-se ao registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima denominada Nova Fronteira S/A, realizada em 20 de setembro de 2013, registrada na JUCETINS em 02/10/2013, sob o nº 17569486, inscrita no CNPJ sob o nº 00.294.868/0001-41, conforme Registro no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis sob o **R-4-M-3747**, em 22/12/2021. **Valor de R\$ - 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); 1.4)** – Uma área de terreno urbano constituído por lote **nº 07 (sete) da quadra nº 118 (cento e dezoito), do LOTEAMENTO PARAÍSO SETOR LESTE**, Setor Leste, Rua L-29, Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, com área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações: 15,00 metros de frente, limitando com a Rua L-29, 30,00 metros pelo lado direito, limitando com o lote nº 08; 30,00 pelo lado esquerdo, limitando com o lote nº 06; 15,00 metros de fundo, limitando com a outra parte deste lote. **INTEGRALIZAÇÃO** – Procede-se ao registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima denominada Nova Fronteira S/A, realizada em 20 de setembro de 2013, registrada na JUCETINS em 02/10/2013, sob o nº 17569486, inscrita no CNPJ sob o nº 00.294.868/0001-41, conforme Registro no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis sob o **R-4-M-7423**, em 27/12/2021. **Valor de R\$ - 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). 1.5)** - Uma área de terreno urbano constituído por parte do lote **nº 16 (dezesseis) e lote 17 (dezesete)**, da quadra nº 102 (cento e dois), do **LOTEAMENTO PARAÍSO**, Setor Leste, Rua Cristalina, nesta cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, com área de **840,00 m2. (oitocentos e quarenta metros quadrados)**. Com os seguintes limites e confrontações: 21,00 metros de frente para Rua Cristalina, 40,00 metros pelo lado esquerdo com o lote nº 18 (dezoito); 40,00 metros pelo lado direito com o lote nº 16 (dezesseis); 21,00 metros de fundo com o lote número 14 (quatorze). **INTEGRALIZAÇÃO** – Procede-se ao registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima denominada Nova Fronteira S/A, realizada em 20 de setembro de 2013, registrada na JUCETINS em 02/10/2013, sob o nº 17569486, inscrita no CNPJ sob o nº 00.294.868/0001-41, conforme Registro no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis sob o **R-3-M-7488**, em 27/12/2021. **Valor de R\$ - 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

2) – IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PALMAS – TO: 2.1 - Um lote de terras para construção Urbana de **nº 07**, da quadra **ACSO-11**, conjunto **3**, situado à RPSO-

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A

Rod.TO-130-Km. 26 a Direita Faz. Taquary Gaivota, S/Nº, Zona Rural-Mun. de Ponte Alta do Tocantins/TO
CEP.: 77.590-000

CNPJ/MF Nº 04.851.523/0001-00 – NIRE: 173 0000075 2 JUCETINS

09, do **LOTEAMENTO PALMAS**, no município de Taquarussú do Porto, com área total de 640,00 m², sendo 20,00 metros de frente com RPSO-09; 20,00 metros de fundo com o lote 08; 32,00 metros do lado direito com o lote 09; 32,00 metros do lado esquerdo com o lote 05, conforme Escritura de Compra e Venda, TRANSMITENTE: Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins – CODETINS, NNPJ 01.786.060/0001-44 e inscrição Estadual nº 29.016.788-4, estabelecida nesta Capital; **ADQUIRENTE**: Nova Fronteira Agropastoril S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.294.868/0001-41, e inscrita no JUCETINS sob o nº 1713512,6, com sede na Cidade de Divinópolis – TO. Escritura Pública, lavrada em 07/12/1993, registrado na Serventia de Registro de Imóveis de Palmas em 15/12/1993, sob a matrícula número R-02-643. Pelo valor de **R\$ - 61.225,00 (sessenta e hum mil, duzentos e vinte e cinco reais). 2.2)** – Um lote de terras para construção Urbana de **nº 01**, da quadra ARSO 62, conjunto QC-03, situado à Avenida NS-07, do **LOTEAMENTO DE PALMAS, 2ª Etapa, fase III**, com área total de 2.760,00 m², sendo 92,00 metros de frente com avenida NS-07; 92,00 metros de fundo com APM-07; 30,00 metros do lado direito com APM-07; 30,00 metros do lado esquerdo com lote 01 HM-03. Conforme escritura de Compra e Venda registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, Estado do Tocantins. **INCORPORAÇÃO** – Procede-se ao registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima denominada Nova Fronteira S/A, realizada em 20 de setembro de 2.013, registrada na JUCETINS em 02/10/2013, sob o nº 17569486, inscrita no CNPJ sob o nº 00.294.868/0001-41, conforme Registro no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis sob o **R-05-33.921**, em 28/11/2021. **Valor de R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Continuando na ordem do dia passou para o item **i)** O senhor presidente informou que com a incorporação houve grandes mudança no Estatuto Social, havendo necessidade de uma reformulação no Estatuto da Incorporadora, sendo assim, finalizando os trabalhos segue a reformulação do Estatuto Social, que passou a ter uma nova redação, conforme descrito abaixo, colocado a matéria em votação e todos os seus itens foram aprovados, sem ressalva. Finalizando os trabalhos o senhor deu por encerrada a Assembleia que foram assinadas por todos os acionistas portadores de Ações Ordinária com direito a voto. Acionistas: Antônio Machado Fernandes, Marilza Vendramini Machado e Jordana Vendramini Machado Fernandes. Presidente: Antônio Machado Fernandes e Secretário: Jubé Felisbino de Menezes.

Ponte Alta do Tocantins – TO, 15 de junho de 2022.

Antônio Machado Fernandes
Diretor – Presidente

Marilza Vendramine Machado
Diretora Vice-Presidente Financeira

Jubé Felisbino de Menezes
Secretário

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A

Rod.TO-130–Km. 26 a Direita Faz. Taquary Gaivota, S/Nº, Zona Rural–Mun. de Ponte Alta do Tocantins/TO
CEP.: 77.590-000

CNPJ/MF Nº 04.851.523/0001-00 – NIRE: 173 0000075 2 JUCETINS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - Sob a denominação de **AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A.**, constituída uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, regida pelo presente Estatuto, pela **Lei 6.404/76** e legislação em vigor.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro na Rodovia TO-130, Km 26, a Direita Fazenda Taquary Gaivota, S/Nº, Zona Rural, Município de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP.: 77.590-000, podendo instalar filiais, agências ou representações em qualquer parte do território Nacional, inclusive Escritório de Administração e de compra e venda, por deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - A Sociedade tem por objetivo social: A sociedade tem por objeto social a exploração de: **01.51-2/01** - Criação de bovinos para corte; **01.52-1/02** - Criação de equinos; **01.52-1/01** - Criação de bufalinos; **01.54-7/00** - Criação de suínos; **01.19-9/05** - Cultivo de feijão; **01.11-3/01** - Cultura de arroz; **01.11-3/02** - Cultura de milho; **01.11-3/03** - Cultura de trigo; **01.11-3/99** - Cultivo de outros cereais, tais como: soja, girassol, bananas, sorgo, algodão; **02.10-1/07** - Produção florestal, bem como a extração de madeira em florestas plantadas. **64.40-9/00** – Arrendamento.

ARTIGO 4º - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado, teve inícios de suas atividades em **16/05/1983**.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social é de **R\$ 7.709.682,00 (sete milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais)**, dividido em **7.709.682,00 (sete milhões, setecentas e nove mil, seiscentas e oitenta e duas)** Ações Nominativas, de valor de nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, sendo **5.987.236 (cinco milhões, novecentas e oitenta e sete mil, duzentas e trinta e seis)**, Ações Ordinárias Nominativas de valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma e **1.722.446 (um milhão, setecentas e vinte e duas mil, quatrocentas e quarenta e seis)** Ações Preferenciais Nominativas, no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma.

Parágrafo Primeiro – A cada Ação Ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo os acionistas Antônio Machado Fernandes

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A

Rod.TO-130-Km. 26 a Direita Faz. Taquary Gaivota, S/Nº, Zona Rural-Mun. de Ponte Alta do Tocantins/TO
CEP.: 77.590-000

CNPJ/MF Nº 04.851.523/0001-00 – NIRE: 173 0000075 2 JUCETINS

e Marilza Vendramini Machado, são portadores de **50% (cinquenta)** para cada um, das Ações Ordinárias e as Ações Preferenciais não terão direito a voto, salvo nos casos expresso em Lei.

Parágrafo Segundo – Os titulares de Ações Ordinárias terão preferência para subscrição de novas ações da mesma espécie ou categoria, proporcionalmente ao mínimo de ações integralizadas que possuem por ocasião da emissão das novas ações.

Parágrafo Terceiro – Para efeito do exercício do direito de preferência de que trata o parágrafo anterior, a Diretoria comunicará a todos os titulares de ações ordinárias, através de carta registrada ou protocolada ou por edital publicado pelo menos duas vezes em órgão da imprensa diária do Estado do Tocantins, cada emissão de ações dessa mesma espécie ou categoria, indicando o respectivo montante e as condições de subscrição e integralização.

Parágrafo Quarto – O direito de preferência deverá ser exercido no prazo improrrogável de trinta dias contados da data de recebimento da carta registrada ou protocolada, ou na primeira publicação do edital, após o que será admitida a subscrição por qualquer dos demais titulares de ações ordinárias que tenham pedido ou lista de subscrição reserva de sobras, sob forma de rateio; se após o rateio ainda restarem sobras poderão estas ser subscrita por terceiros.

Parágrafo Quinto – Para consolidar a subscrição de ações ordinárias de que trata o parágrafo anterior, deverá ser previamente obtida a anuência da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, em obediência ao Decreto Lei 8.167/91.

Parágrafo Sexto – O titular de ações ordinárias que desejar transferi-las, a título oneroso, será obrigado a comunicar seu propósito à Diretoria, com a indicação do preço e forma de pagamento pretendido, ficando assegurado aos demais titulares de ações da mesma espécie ou categoria o direito de preferência para a respectiva aquisição, em igualdade de condições com terceiros, observando o que determina o Decreto Lei 8.167/91.

Parágrafo Sétimo – O direito de preferência de que trata o parágrafo anterior será exercido no prazo improrrogável de trinta dias, contado da data do recebimento da respectiva comunicação, à Diretoria, que dará imediato conhecimento da mesma a todos os demais titulares de ações ordinárias, utilizando qualquer das formas previstas no parágrafo terceiro deste artigo.

Parágrafo Oitavo – Na concorrência de interesses, as ações oferecidas serão transferidas a todos os acionistas pretendentes, que as dividirão entre si na proporção das ações integralizadas que possuem.

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A

Rod.TO-130-Km. 26 a Direita Faz. Taquary Gaivota, S/Nº, Zona Rural-Mun. de Ponte Alta do Tocantins/TO
CEP.: 77.590-000

CNPJ/MF Nº 04.851.523/0001-00 – NIRE: 173 0000075 2 JUCETINS

Parágrafo Nono – Os titulares de ações ordinárias terão direito a novas ações da mesma categoria a título de bonificação, na hipótese de aumento de capital, em decorrência de:

a)-incorporação de reservas de fundos ou quaisquer outros fundos legais ou instituídos pela Assembleia Geral;

b)-incorporação de lucros que tenham sido retidos pela Assembleia Geral a qualquer título;

c)-correção da expressão monetária do Capital Social.

Parágrafo Décimo – As ações preferenciais classe “A”, serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FINAM, com base no Decreto Lei 1376/74 e serão consideradas intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, com base no Decreto-Lei 2.304 de 21 de novembro de 1986.

Parágrafo Décimo Primeiro – As ações preferenciais classe “B”, obrigatoriamente nominativas, serão subscritas e integralizadas com recursos próprios para fazer face a contrapartida para liberação de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM.

Parágrafo Décimo Segundo – As ações preferenciais classe “C” não terão direito a voto e serão destinadas a conversão das Debentures a serem subscrita pelo FINAM, com base na Lei 8.167/91, assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens:

- a) Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano;
- b) Prioridade no reembolso do Capital, em caso de dissolução da sociedade;
- c) Participação integral nos resultados da sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultados, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título.

ARTIGO 6º - A Sociedade poderá emitir Ações Nominativas Ordinárias e Preferenciais.

ARTIGO 7º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, bem como proceder ao desdobramento destes, a sua unificação ou reunificação, a requerimento do acionista, que pagará as despesas correspondentes.

Parágrafo Primeiro – Será facultado ao Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no tocante às ações por ele subscritas, obter o desdobramento, unificação ou reunificação dos Certificados, cautelas ou títulos representativos das Ações, assim como transferências destas, sem o pagamento de qualquer taxa ou despesas, em qualquer dos casos previsto.

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A

Rod.TO-130–Km. 26 a Direita Faz. Taquary Gaivota, S/Nº, Zona Rural–Mun. de Ponte Alta do Tocantins/TO
CEP.: 77.590-000

CNPJ/MF Nº 04.851.523/0001-00 – NIRE: 173 0000075 2 JUCETINS

Parágrafo Segundo – Os certificados das Ações, cautelas ou títulos que as representam serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente ou Diretor da Sociedade, em conjunto, ou por procuradores por estes indicados.

ARTIGO 8º - As Ações Preferenciais terão participação integral nos resultados da Sociedade, nos termos do parágrafo Segundo do Artigo Oitavo do Decreto Lei 1.376/74, e gozarão de prioridade no reembolso do Capital.

Parágrafo Único – O dividendo das Ações Preferenciais não será cumulativo.

ARTIGO 9º - Cabe a Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, deliberar sobre a emissão e colocação de novas Ações, para realização do seu valor em dinheiro, ou mediante aplicação ou incorporação de recursos de que trata o Decreto Lei 8.167/91, reservas disponíveis, inclusive lucros suspensos, resultado de reavaliação do Ativo Permanente e créditos em contas correntes na escrita da Sociedade quando e realização do seu valor tiver de ser feita em bens não compreendidos na especificação constante no caput deste artigo ou em créditos contra terceiros.

Parágrafo Primeiro – No caso de emissão de Ações para a realização do seu valor em dinheiro, a Assembleia Geral fixará as condições de preço e prazo para a sua integralização, ficando o subscritor obrigado a pagar, no ato da subscrição, a entrada inicial, a qual não poderá ser inferior à prevista em resolução do órgão competente da administração pública, e poderá ser recebida pela Sociedade independentemente do depósito bancário.

Parágrafo Segundo – A integralização do valor das Ações Preferenciais Classe “A” subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, será por depósito da quantia correspondente em conta vinculada, no Banco da Amazônia S/A, em nome da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal, se em funcionamento, será obrigatoriamente ouvido nas deliberações sobre o aumento de Capital, nos termos do parágrafo segundo do Artigo 166 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Quarto – Os acionistas não terão direito de preferência para subscrição de Ações:

- a) Quando a sua colocação for realizada mediante subscrição pública ou venda em Bolsa nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais.

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A

Rod.TO-130-Km. 26 a Direita Faz. Taquary Gaivota, S/Nº, Zona Rural-Mun. de Ponte Alta do Tocantins/TO
CEP.: 77.590-000

CNPJ/MF Nº 04.851.523/0001-00 – NIRE: 173 0000075 2 JUCETINS

DAS DEBÊNTURES

ARTIGO 10º - Até o limite estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária poderá a Sociedade emitir debêntures nominativas conversíveis em ações ou inconversíveis, na forma da Lei 8167 de 16/01/91, decreto nº 101 de 17.04.91 e Resolução CONDEL/SUDAM nº 7077 de 16/08/91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O montante a ser estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser fixado de conformidade com as instruções da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão de debêntures se destina exclusivamente à absorção de Recursos dos Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM, com base na Lei 8167 de 16/01/91.

ARTIGO 11º - As debêntures a serem emitidas serão subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM e deverão:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ser nominativas em favor do FINAM, sendo as não conversíveis transferíveis e as conversíveis em ações preferenciais sem direito a voto, intransferíveis até a data da conversão:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Render juros de 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis de 12 (doze) em 12 (doze) meses e calculados sobre o valor do principal corrigido monetariamente com base em índice oficial determinado na Escritura de emissão;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de carência será equivalente ao prazo de implantação do Projeto, a ser definido pela SUDAM;

PARÁGRAFO QUARTO - A amortização das debêntures inconversíveis será efetivada em parcelas semestrais, após decorrido o prazo de carência, devendo a primeira amortização ocorrer 30 (trinta) dias após o término da carência, que terá como termo final a data da publicação do ato declaratório da SUDAM, no Diário Oficial da União;

PARÁGRAFO QUINTO - A conversão das debêntures conversíveis deverá se efetivar integralmente no prazo de 01 (um) ano, após o período de carência no parágrafo anterior;

PARÁGRAFO SEXTO - As debêntures serão da espécie com garantia flutuante, assegurando privilégio geral sobre o Ativo da Companhia e sua emissão será feita por escritura particular.

ARTIGO 12º - A Sociedade poderá emitir certificados de múltiplos de debêntures e, provisoriamente, cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos da Lei 6.404 de 15/12/76;

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A

Rod.TO-130-Km. 26 a Direita Faz. Taquary Gaivota, S/Nº, Zona Rural-Mun. de Ponte Alta do Tocantins/TO
CEP.: 77.590-000

CNPJ/MF Nº 04.851.523/0001-00 – NIRE: 173 0000075 2 JUCETINS

PARÁGRAFO ÚNICO - Será assegurado ao Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, no tocante aos papéis por ele subscrito, o desdobramento, transferência, cancelamento, substituição em qualquer época, dos títulos múltiplos correspondentes e a conversão destas naquelas, sem ônus para o aludido Fundo, enquanto esses títulos permanecerem em nome do FINAM.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E DAS NORMAS DA DIRETORIA

ARTIGO 13º - A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta por dois (02) membros, sendo: **um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente-Financeiro**, sem direito ao desempate, todos residentes no País, pessoas naturais acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que poderá destituí-los a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de gestão será por **03 (três) anos**, permitida a reeleição.

ARTIGO 14º - Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante termo de posse lavrado em Livro de Ata de Reuniões da Diretoria.

ARTIGO 15º - A Assembleia Geral fixará a remuneração dos Administradores, com obediência das normas legais.

ARTIGO 16º - Vagando qualquer cargo da Diretoria ou ocorrendo impedimento do seu titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o seu substituto, no primeiro caso pelo tempo que restar para completar o seu prazo de gestão, e no segundo caso, pelo tempo de durar o impedimento.

ARTIGO 17º - Cabe à Diretoria exercer as atribuições que a Lei deste Estatuto lhe referirem para a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada Diretor fica investido dos poderes necessários para a prática dos atos e operações relativos ao Objeto Social e a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, que será exercida na forma prevista no Artigo seguinte.

ARTIGO 18º - Todos os Atos de importarem em responsabilidade de qualquer natureza para a Sociedade poderão ser sempre assinados por qualquer Diretor, **ISOLADAMENTE**: para as operações bancárias, tais como: emissão de cheques, transferências bancárias, ordens de pagamento, podendo ainda, contratar e demitir funcionários, fazer certificado digital da pessoa jurídica, assinar documentos perante órgãos Federal, Estadual e Municipal, inclusive cadastro perante o INCRA, CCIR e **EM**

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A

Rod.TO-130–Km. 26 a Direita Faz. Taquary Gaivota, S/Nº, Zona Rural–Mun. de Ponte Alta do Tocantins/TO
CEP.: 77.590-000

CNPJ/MF Nº 04.851.523/0001-00 – NIRE: 173 0000075 2 JUCETINS

CONJUNTO: para as operações de bancárias, tais como: bancárias de crédito, contrair empréstimo, sacar e emitir títulos; assinar contratos de financiamentos rurais, aceitar cláusulas e condições por mais especiais que sejam; podendo ainda prestar declarações e firmar compromisso; emitir títulos de crédito rural, movimentar os créditos a serem abertos por meio de recibos, ordens cartas ou quaisquer outros documentos, passar recibos e dar quitações, enfim em todas as transações para obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da empresa. Fica registrado que no mínimo vendas, doações e onerações de bens ou ações, somente com aprovação de todos os acionistas ou de no mínimo 80% dos mesmos.

ARTIGO 19º - No caso de impedimento de qualquer Diretor, o Diretor Presidente convocará em Assembleia Geral Extraordinária e elegerá novo membro, ou poderá um dos Diretores remanescentes acumular o cargo, até o término do mandato da Diretoria.

ARTIGO 20º - As Reuniões da Diretoria serão realizadas com a presença de no mínimo dois Diretores e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Vice-Presidente, como representante dos acionistas.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, brasileiros natos, que somente será instalado e eleito por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previsto no parágrafo segundo do artigo 161 da Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em Lei.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 22º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do Exercício Social, para fins prescritos no Artigo 132, da Lei 6.404, e Extraordinariamente sempre que na forma da Lei, os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral será instalada e presidida por um acionista escolhido por aclamação, o qual convidará um acionista ou não para servir como secretário.

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A

Rod.TO-130–Km. 26 a Direita Faz. Taquary Gaivota, S/Nº, Zona Rural–Mun. de Ponte Alta do Tocantins/TO
CEP.: 77.590-000

CNPJ/MF Nº 04.851.523/0001-00 – NIRE: 173 0000075 2 JUCETINS

ARTIGO 23º - Os anúncios e convocação serão assinados pelo Diretor Presidente ou pelo seu substituto e será publicado com observância das formalidades legais.

ARTIGO 24º - A Assembleia Geral tem competência prevista em Lei.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 25º - O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido ao levantamento do Balanço Patrimonial da Sociedade, com observância das prescrições legais.

ARTIGO 26º - Do resultado apurado, de acordo com o artigo anterior e atendidas as disposições do artigo 189 da Lei 6.404, de 15/12/76, serão destacados os seguintes valores:

a)- 5%(cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá 20%(vinte por cento);

b)- quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao pagamento de dividendos obrigatório aos acionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício em que tiver ocorrido a realização do valor de ações de qualquer espécie ou classe por meio de subscrição, os dividendos a elas devidos serão calculados “pro-rata temporis”

ARTIGO 27º - Satisfeito o disposto no Artigo 26, a Assembleia Geral Ordinária resolverá a destinação do lucro líquido remanescente, podendo determinar que seja totalmente distribuído como dividendos suplementar aos acionistas, atribuindo a reserva especial para o futuro aumento de Capital ou deixado em conta de Lucros Suspensos.

ARTIGO 28º - O pagamento dos dividendos poderá ser feito, a critério da Diretoria, em duas parcelas, dentro do exercício que for aprovado o Balanço pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 29º - A Sociedade entra em liquidação nos casos previstos em Lei.

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A

Rod.TO-130–Km. 26 a Direita Faz. Taquary Gaivota, S/Nº, Zona Rural–Mun. de Ponte Alta do Tocantins/TO
CEP.: 77.590-000

CNPJ/MF Nº 04.851.523/0001-00 – NIRE: 173 0000075 2 JUCETINS

PARÁGRAFO ÚNICO – *Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.*

Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, deixando livre a palavra. Não havendo manifestação, suspendeu os trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a reunião, foi lida em voz alta e por todos achados conforme e, assinam; Antônio Machado Fernandes, Presidente; Jubé Felisbino de Menezes - Secretário e os Acionistas: Antônio Machado Fernandes, Marilza Vendramini Machado e Jordana Vendramini Machado Cavalcante.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA NO LIVRO Nº 01 – FL. 88 a 96 DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS e RUBRICADA NA FORMA DA LEI.

Ponte Alta do Tocantins/TO, 15 de junho de 2022.

Antônio Machado Fernandes
Diretor Presidente

Jubé Felisbino de Menezes
Secretário

Marilza Vendramini Machado
Diretor Vice-Presidente-Financeiro

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO SOBRE A INCORPORAÇÃO TOTAL DA NOVA FRONTEIRA AGROPASTORIAL S/A, COM VERSÃO DO ACERVO LÍQUIDO PARA A AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A.

O Presente instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação é celebrado entre:

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A sociedade anônima estabelecida com sede e foro na Fazenda Taquary, s/nº, Zona Rural, Município de Ponte Alta, Estado do Tocantins, CEP.: 77.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.851.523/0001-00, com seu contrato seu Estatuto Social registrado na JUCETINS sob o nº 173,0000075-2, por despacho de 17/12/1997, neste ato representada pelos seu Diretor Presidente **ANTÔNIO MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, agropecuarista e empresário, natural de Goiânia, Estado de Goiás, portador da identidade nº RG-222.504-SSP-GO, e inscrito no CPF(MF) sob o nº 088.826.221-34, residente e domiciliado na Quadra 204-Sul, Alameda 02, Apto. 901, Edifício Terra Bela, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas – Estado de Tocantins – CEP.: 77.020-494, doravante denominada **INCORPORADORA**, e

NOVA FRONTEIRA AGROPASTORIL S/A, com sede na Fazenda Nova Fronteira, S/Nº, Zona Rural, Município de Divinópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP.: 77.370-000, com seu Estatuto Social registrado na JUCETINS sob o NIRE 173.0000186,4, por despacho de 31/10/1983, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.294.868/0001-41, neste ato representada por Seu Diretor Presidente Antônio Machado Fernandes, acima qualificado, doravante denominada **INCORPORADA**.

Resolvem estabelecer os termos e condições que deverão reger a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, com fundamento nas disposições contidas nos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76, atualizada pela Lei nº 9.457/97, firmado isso o presente Protocolo e Justificação, no qual constam as condições propostas para a operação que mutuamente outorgam e aceitam.

I. JUSTIFICAÇÃO.

1. Considerando que a **INCORPORADORA** e a **INCORPORADA** têm interesse em unificar suas atividades e que as partes entendem que esta proposta atende amplamente aos seus interesses;
2. Considerando que a **INCORPORADA** tem objeto social similares ao da **INCORPORADORA**, não tendo sentido manter duas estruturas de negócios distintas, e
3. Considerando que as partes decidem unificar e centralizar as atividades sociais, pois esse processo de incorporação torna-se especialmente conveniente levando-se em consideração os custos de se manter duas estruturas societárias distintas.

II. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO TOTAL DA INCORPORADA, DATA BASE DA INCORPORAÇÃO E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES.

1. As partes aprovam a indicação dos Peritos indicados para proceder à avaliação do Patrimônio Líquido da sociedade **INCORPORADA**, pelo critério contábil.

2. A avaliação do Patrimônio Líquido deve ser realizada com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de janeiro de 2022, considerando a data base da incorporação.
3. Os resultados da avaliação realizada pelos Peritos indicados constam de laudo que contém todos os requisitos exigidos pela legislação pertinente, e que fica, desde já, integralmente aprovado pela sociedade **INCORPORADA** e pela sociedade **INCORPORADORA**, passando a integrar este documento de Protocolo e Justificativa na forma de anexo.
4. As variações patrimoniais posteriores à data base, se existirem, serão consideradas como resultado da **INCORPORADORA**.

III. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO.

Com a efetivação da incorporação, observados os termos em que está sendo lavrados o presente Protocolo e Justificação, as sociedades envolvidas na incorporação terão o tratamento demonstrado a seguir:

1. Os sócios acionistas da **INCORPORADA** e da **INCORPORADORA** estabelecem que a totalidade das ações, representativas do respectivo capital social da **INCORPORADA** será extinta, em consequência da incorporação;
2. O capital social da **INCORPORADORA** é de **R\$ 3.971.055,00 (três milhões, novecentos setenta e um mil e cinquenta e cinco reais)** dividido em **3.971.055 (três milhões, novecentos setenta e um mil e cinquenta e cinco)** Ações no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real)** cada uma, representado por **3.919.037 (três milhões, novecentos e dezenove mil e trinta e sete)** Ações Ordinárias Nominativas e **52.018 (cinquenta e dois mil e dezoito)** Ações Preferenciais Nominativas, todas no valor de **R\$ - 1,00 (hum real)** cada uma, assim distribuídas entre os acionistas: **Antônio Machado Fernandes – 3.904.829 (três milhões, novecentas e quatro mil, oitocentas e vinte e nove)** Ações Ordinárias Nominativas e **52.018 (cinquenta e dois mil e dezoito)** Ações Preferenciais Nominativas, **Marilza Vendramini Machado – 14.208 (quatorze mil, duzentas e oito)** Ações Ordinárias Nominativas, todas de valor nominal de **R\$ - 1,00 (hum real)** cada uma.
3. O Capital Social da **INCORPORADA**, sendo:
4. **NOVA FRONTEIRA AGROPASTORIL S/A** é de **R\$ 3.738.627,00 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais)**, divididos em **3.738.627 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete)** Ações no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, sendo **ANTÔNIO MACHADO FERNANDES** a quantia de **1.804.597 (hum milhão, oitocentas e quatro mil, quinhentas e noventa e sete)** Ações Ordinárias, **MARILZA VENDRAMINI MACHADO** a quantia de **247.905 (duzentas e quarenta e sete mil, noventas e cinco)** Ações Ordinárias, **JORDANA VENDARAMINI MACHADO** a quantia de **15.697 (quinze mil, seiscentos e noventa e sete)** Ações Ordinárias
5. O Patrimônio Líquido da **INCORPORADA – NOVA FRONTEIRA AGROPASTORIL S/A**, no valor de **R\$ 5.424.846,26 (cinco milhões, quatrocentos e**

vinte quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais, vinte e seis centavos, é vertido para a incorporadora que possui um Patrimônio Líquido de R\$ - 1.015.220,68 (hum milhão e quinze mil, duzentos e vinte reais, sessenta e oito centavos) que após a incorporação da incorporada o Patrimônio Líquido ficou em R\$ - 6.440.066,94 (seis milhões, quatrocentos e quarenta mil, sessenta e seis reais, noventa e quatro centavos)

a) O Capital da Incorporada é vertida para a **INCORPORADORA** a importância de **R\$ 3.738.627,00 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais)**, correspondente a participação dos sócios acionistas da incorporada Nova Fronteira Agropastoril S/A, **ANTÔNIO MACHADO FERNANDES** o valor de **R\$ - 1.026.251,00 (hum milhão, vinte seis mil, duzentos e cinquenta e hum reais)** correspondente as **1.026.251 (hum milhão, vinte e seis mil, duzentas e cinquenta e uma) Ações Ordinárias e R\$ - 1.670.428,00 (hum milhão, seiscentos setenta e mil, quatrocentos e vinte oito reais)** correspondente as **1.670.428 (hum milhão, seiscentas setenta mil, quatrocentas e vinte oito) Ações Preferenciais e MARILZA VANDRAMINI MACHADO** o valor de **R\$ - 1.026.251,00 (hum milhão, vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e hum reais)** correspondente as **1.026.251 (hum milhão, vinte e seis mil, duzentas e cinquenta e uma) Ações Ordinárias da Incorporada Nova Fronteira Agropastoril S/A e JORDANA VENDRAMINI MACHADO FERNANDES R\$ - 15.697,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais), corresponde as 15.697 (quinze mil, seiscentas e noventa e sete) Ações Ordinárias.**

6. A **INCORPORADORA**, que já possui capital social no montante de **R\$ - 3.971.055,00 (três milhões, novecentos e setenta e um mil, cinquenta e cinco reais)** promoverá um aumento no seu capital no valor de **R\$ 3.738.627,00 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais)**, totalizando **R\$ - 7.709.682,00 (sete milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais).**

7. As novas Ações decorrentes desse aumento do capital social da **INCORPORADA** já estão totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas, observado o seguinte:

a) Pelo o Acionista da **INCORPORADA** e da **INCORPORADORA**, **ANTÔNIO MACHADO FERNANDES**, a importância de **R\$ 4.708.216,00 (quatro milhões, setecentos e oito mil, duzentos e dezesseis reais)**, sendo **2.985.770 (dois milhões, novecentas e oitenta e cinco mil, setecentas e setenta) Ações Ordinárias e 1.722.446 (hum milhão, setecentos e vinte duas, quatrocentas e vinte e seis) Ações Preferenciais** versão das parcelas correspondente sua participação no capital social da incorporada;

b) Pela a Acionista da **INCORPORADA** e da **INCORPORADORA**, **MARILZA VENDRAMINI MACHADO** a importância de **R\$ 2.985.769,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais)**, sendo **2.985.769 (dois milhões, novecentas e oitenta e cinco mil, setecentas e sessenta e nove) Ações Ordinárias**, mediante versão de parcela correspondente à sua participação no capital social das incorporadas

- c) Pela Acionista da INCORPORADA e da INCORPORADORA, **JORDANA VANDRAMINI MACHADO**, a importância de **R\$ 15.697,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais), 15.697 (quinze mil, seiscentas e noventa e sete)** Ações Ordinárias Nominativas, mediante versão de parcela correspondente à sua participação no capital social das incorporadas;
8. Tendo em vista o processo de incorporação e as alterações acima detalhadas, a cláusula do Contrato Social referente ao capital da **INCORPORADORA** passa a vigorar com a seguinte redação:
9. **DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social é de **R\$ - 7.709.682,00 (sete milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais)**, dividido em **5.987.236 (cinco milhões, novecentas e oitenta e sete mil e duzentas e trinta e seis)** Ações Ordinárias Nominativas e **1.722.446 (um milhão, setecentas e vinte duas mil e quatrocentas e quarenta e seis)** Ações Preferenciais Nominativas, todas no valor nominal de **R\$ - 1,00 (um real)** cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País da sociedade incorporadora, assim distribuído entre os sócios:

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL

ACIONISTAS	CPF	ORD.	PREF.	TOTAL
ANTÔNIO MACHADO FERNANDES	088.826.221-34	2.985.770	1.722.446	4.708.216,00
MARILZA VENDARAMINI MACHADO	476.275.571-00	2.985.769		2.985.769,00
JORDANA VENDRAMINI MACHADO FERNANDES	986.273.251-20	15.697		15.697,00
TOTAL GERAL		5.987.236	1.722.446	7.709.682,00

Com o resultado da incorporação ora firmado, todas as operações da sociedade **INCORPORADA** serão exercidas pela **INCORPORADORA**, que a sucederá em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem solução de continuidade, com a consequente extinções da sociedade **INCORPORADA**.

E por estarem assim, justos e acordados, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 31 de janeiro de 2022.

**INCORPORADORA:
BAIXO AMAZONAS AGROPASTORIAL S/A**

Antônio Machado Fernandes
Diretor – Presidente

Jubé Felisbino de Menezes
Secretário

**INCORPORADA:
NOVA FRONTEIRA AGROPASTORIAL S/A**

Antônio Machado Fernandes
Diretor – Presidente

Jubé Felisbino de Menezes
Secretário

NOVA FRONTEIRA AGROPASTORIL S/A

CNPJ (MF) Nº 00.294.868/0001-41

LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

I – INTRODUÇÃO

O presente Laudo de Avaliação Patrimonial foi elaborado em conexão com o processo de incorporação das sociedades anônimas **NOVA FRONTEIRA AGROPASTORIL S/A**, com sede na Rodovia TO 130, KM, 30 a Direita, Fazenda Taquary, Zona Rural, Ponte Alta do Tocantins, CEP.: 77.590-000, inscrita no CNPJ(MF) 00.294.868/0001-41, registrada na **JUCETINS sob o NIRE Nº 173.0000186-4**. Em decorrência do referido processo de incorporação da sociedade supra ficou estabelecido que o acervo líquido da sociedade incorporada será vertido para a sociedade Incorporadora **AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A**, sociedade anônima de capital fechado com sede e foro na Rodovia TO 130, Km 26, a Direita, Fazenda Taquary, município de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP.: 77.590-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.851.523/0001-00**, com seu contrato social registrado na **JUCETINS sob o nº 173000075-2**, conforme deliberação em reunião dos sócios das incorporadas.

Nesse sentido os peritos contábeis indicados **Thiago Menezes de Sousa**, Contador - CRC/GO nº 16.731, inscrito no CPF sob o nº 717.295.691-53, **Everaldo Benvindo de Oliveira**, Contador - CRC/TO nº 000424, inscrito no CPF sob o nº 472.079.061-53 e **Ricardo Fernandes Pinheiro**, Advogado – OAB/GO nº 65.350, inscrito no CPF sob o nº 978.190.261-20, indicados “ad-referendum” no protocolo e justificativa de incorporação, **procede à avaliação do Patrimônio Líquido** da Sociedade **NOVA FRONTEIRA AGROPASTORIL S/A**, em conformidade com o **artigo 8º da Lei 6.404, de 15/12/1976**, dando ciência, a seguir, do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido supramencionado, na data-base de **31 de janeiro de 2022**.

II – CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

O resultado da avaliação do valor do Patrimônio Líquido da Sociedade está baseado principalmente no trabalho de auditoria por nós efetuados em procedimento de revisão limitada no seu balanço patrimonial levantado em 31 de janeiro de 2022. No nosso exame foi realizado de acordo com as normas de auditoria específicas para revisão limitada e, conseqüentemente, inclui provas nos registros contábeis, com o objetivo de determinar o valor líquido contábil da sociedade naquela data.

III – O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Nossa avaliação está baseada no valor patrimonial contábil do acervo líquido das Sociedades **NOVA FRONTEIRA AGROPASTORIL S/**, foi procedida por meio de revisão limitada, em consonância com as disposições da legislação aplicável e atendendo aos princípios de contabilidade, emanados da Legislação Societária.

IV – DOCUMENTOS INTEGRANTES DESSE LAUDO

ANEXO 1 – Relatório sobre a Revisão limitada específica; e

ANEXO 2 – Demonstração do Patrimônio da Incorporada com base no Balanço Patrimonial Levantado em 31 de janeiro de 2022.

V – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Fundamentados no trabalho executado na extensão descrita nos anexos 1 e 2, somos da opinião que o Patrimônio Líquido a ser incorporado da Sociedade **NOVA FRONTEIRA AGROPASTORIL S/A**, avaliado de acordo com os critérios contábeis a com base no balanço levantado em 31 de janeiro de 2022, é de **R\$ 5.424.846,26 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)**. Valor este que será adicionado ao Patrimônio da Empresa Incorporadora.

Assim, concluímos esse trabalho e firmamos o presente Laudo de Avaliação.

Ponte Alta do Tocantins-To., 31 de janeiro de 2022.

Thiago Menezes de Sousa
CPF nº 717.295.691-53
Contador CRC/GO 16.731

Everaldo Benvindo de Oliveira
CPF nº 472.079.061-53
Contador CRC/TO 000424

Ricardo Fernandes Pinheiro
CPF nº 978.190.261-20
Advogado OAB/GO – 65.350

NOVA FRONTEIRA AGROPASTORIL S/A**ANEXO 1****RELATÓRIO SOBRE A REVISÃO LIMITADA ESPECÍFICA**

Efetuamos revisão limitada específica no patrimônio das Sociedade **NOVA FRONTEIRA AGROPASTORIL S/A**. Nossa revisão, efetuada na extensão descrita no parágrafo 2, a seguir, teve a finalidade de verificar a adequação do valor do patrimônio das sociedades em 31 de janeiro de 2022 para a incorporação pela empresa **AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A**.

Nossa revisão constituiu, principalmente, na obtenção de informações e confirmações dos critérios adotados no registro dos ativos e passivos, na aplicação de procedimentos de revisão analítica e dados financeiros e na formulação de consultas aos responsáveis pelas áreas contábeis e financeiras. Considerando que o nosso exame foi realizado de acordo com as normas específicas para revisão limitada, e não representou um exame na íntegra de acordo com as normas de auditoria independente, não estamos emitindo parecer quanto à adequação de demonstração do patrimônio referida no primeiro parágrafo.

Todavia, baseados em nossa revisão, limitada específica, não temos conhecimentos de nenhuma modificação significativa que deva ser feita na referida demonstração do patrimônio para que esta atenda aos princípios fundamentais de contabilidade.

Em face de sua natureza especial, este relatório não contém o conjunto completo de demonstrações contábeis e as informações em forma de notas explicativas sobre tais demonstrações, como seria requerido para fins de divulgação. Por essas razões, o uso deste relatório deverá ficar restrito aos sócios quotistas da sociedade.

ANEXO 2**NOVA FRONTEIRA AGROPASTORIL S/A**

CNPJ - 00.294.868/0001-41

LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMONIO COM BASE NO BALANÇO LEVANTADO PARA FINS DE INCORPORAÇÃO EM 31 DE JANEIRO DE 2022.****AGROPECUARIA BAIXO AMAZONAS S/A**

CNPJ - 04.851.523/000100

BALANÇO PATRIMONIAL DE INCORPORAÇÃO

31 DE JANEIRO DE 2022

DESCRIÇÃO	INCORPORADORA	INCORPORADA	SALDO ATUAL
	AGROPEC. BAIXO AMAZONAS S/A	NOVA FRONTEIRA AGROPAST.S/A	
ATIVO			
CIRCULANTE	7.853.414,44	0,00	7.853.414,44
DISPONIBILIDADES	40.316,10	0,00	40.316,10
DIREITOS REALIZÁVEIS	7.813.098,34	0,00	7.813.098,34
NÃO CIRCULANTE	943.708,72	5.424.846,26	6.368.554,98
VALORES A RECEBER	0,00	5.089.411,26	5.089.411,26
IMOBILIZADO-BENS IMÓVEIS	2.460.540,93	335.435,00	2.795.975,93
IMOBILIZADO-BENS MÓVEIS	1.427.000,25	0,00	1.427.000,25
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(2.943.832,46)	0,00	2.943.832,46)
ATIVO DIFERIDO	1.530.865,18	0,00	1.530.865,18
DESPESAS DIFERIDAS	1.530.865,18	0,00	1.530.865,18
ATIVO	10.327.988,34	5.424.846,26	15.752.834,60
PASSIVO			
CIRCULANTE	187,44	0,00	187,44
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	187,44	0,00	187,44
NÃO CIRCULANTE	9.312.580,22	0,00	9.312.580,22
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	9.312.580,22	0,00	9.312.580,22
PATRIMONIO LIQUIDO	1.015.220,68	5.424.846,26	6.440.066,94
CAPITAL SOCIAL	3.971.055,00	3.738.627,00	7.709.682,00
AÇÕES ORDINÁRIAS	3.919.037,00	2.068.199,00	5.987.236,00
AÇÕES PREFERENCIAIS	52.018,00	1.670.428,00	1.722.446,00
RESULTADOS	(2.955.834,32)	1.686.219,26	(1.269.615,06)
RESULTADOS CUMULADOS	(2.955.834,32)	1.686.219,26	(1.269.615,06)
PASSIVO	10.327.988,34	5.424.846,26	15.752.834,60
Ponte Alta do Tocantins (TO), 31 de janeiro de 2022.			
INCORPORADORA		INCORPORADA	
Agropecuária Baixo Amazonas S/A		Nova Fronteira Agropastoril S/A	
CNPJ.: 04.851.523/0001-00		CNPJ.: 00.294.868/0001-41	
Antônio Machado Fernandes		Antônio Machado Fernandes	
CPF.: 88.826.221-34		CPF.: 88.826.221-34	
Diretor Presidente		Diretor Presidente	
Jubé Felisbino de Menezes			
Contador - CRC/GO nº 7.278			
CPF.: 036.021.841-53			



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03602184153	JUBE FELISBINO DE MENEZES
08882622134	ANTONIO MACHADO FERNANDES
47207906153	EVERALDO BENVINDO DE OLIVEIRA
47627557100	MARILZA VENDRAMINI MACHADO
71729569153	THIAGO MENEZES DE SOUSA
97819026120	RICARDO FERNANDES PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2023 11:55 SOB Nº 20220650624.
PROTOCOLO: 220650624 DE 19/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302840707. CNPJ DA SEDE: 04851523000100.
NIRE: 17300000752. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2023.
AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
www.simplifica.to.gov.br